ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS COM O POTENCIAL DE ABUSO, ENCAMINHADOS PELA CONTRATANTE, EM DOMICÍLIO DE QUARTO COLETIVO, SEM VAGA DE GARAGEM, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE, DIGNIDADE E CIDADANIA.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os serviços serão executados por cota inicial, formada de 01 (uma) vaga para atendimento inicial e contínuo, acrescida de mais vagas conforme a demanda assim o exigir.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A problemática das substâncias psicoativas com potencial de abuso vem aumentando e é alvo de preocupação da sociedade brasileira. O município de Rodeio, disponibiliza um serviço especializado que atende usuários portadores de transtornos mentais e inclui os usuários de álcoole outras drogas, o Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), presta serviços à usuários portadores de transtornos mentais graves, incluindo os usuários que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas permitindo planejamento terapêutico dentro de uma perspectiva individualizada de evolução contínua, atendendo o usuário e as famílias com o intuito de conscientizar essas pessoas, procurando resgatar a auto-estima e a dignidade, estimulando sua integração social e familiar, bem como apoiando em suas iniciativas de busca da autonomia e na busca de reduzir internações psiquiátricas e ofertar atendimentos ambulatoriais em regime aberto. Na busca de novas possibilidades para a reabilitação das pessoas com dependências de álcool ou outras drogas, pela própria solicitação e procura dos usuários, em busca de outra alternativa de tratamento que não fosse, á nível ambulatorial e sim através de internação em comunidade terapêutica, optou-se então em buscar parceria com comunidades terapêuticas vinculadas a saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando o recente início da vigência da Lei nº 14.133/2021, o órgão está elaborando seu Plano Anual de Contratações para o exercício 2025. No entanto, o planejamento orçamentário desta diretoria, expresso no Plano Plurianual e demais leis orçamentárias, prevê recursos destinados à assistência de pessoas que necessitam de tratamento adequado e individualizado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é que a contratação mais adequada para resolvê-lo é a contratação de empresa para acolhimento de até 02 pessoas, em domicílio de quarto coletivo.

Os requisitos técnicos essenciais incluem:

a) Oferecer garantia do acompanhamento das recomendações médicas e /ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do serviço a responsabilidade, quanto á administração, dispensação, controle e guarda do medicamento, caso não tenha enfermeira ou técnica de enfermagem na equipe. Realização de atividades ou trabalhos terapêuticos com os usuários e família;
b) Fornecimento do registro de cada profissional técnico de acordo com sua categoria profissional;
c) Boas condições de alimentação, higiene, alojamento e estrutura física;
d) Não impor condições por questões de crença religiosa, ideologia;
e) Oferecer respeito à pessoa, família e a coletividade e não discriminar pela doença estabelecida;
f) Deve informar sobre os direitos e a cidadania, fornecer orientações sobre os direitos e deveres e regimento da comunidade;
g) Fica estabelecido a proibição de castigos físicos, psiquiátricos ou orais, respeitando a dignidade, preferência sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;
h) Compromisso com o sigilo, segundo as normas éticas garantindo-se o anonimato; qualquer divulgação de informação e respeito das pessoas, quanto a modalidade de exposição, só poderá ocorrer se previamente for autorizada por escrito pelas pessoas e familiares;
i) Ao sair da comunidade terapêutica, o usuário deve ter uma rede de apoio social, com isso a comunidade deve encaminhar o usuário a Assistência Social em Saúde e ao CAPS, serviços de autoajuda, grupos de Narcóticos Anônimos, alcoólatras Anônimos, instituições profissionalizantes, cursos, assistência social, etc;
j) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
k) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
l) Informar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
m) Executar, conforme a melhor técnica, a prestação do serviço, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
n) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
o) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;
p) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Tendo em vista que se trata de um serviço contínuo necessário devido à crescente demanda, a dispensa de licitação justifica-se pela ausência de outras soluções viáveis no mercado local, além da urgência em suprir essa necessidade fundamental para o bem-estar da população. A proposta de pagamento condicionada à ocupação é uma prática que promove responsabilidade fiscal e

otimização dos recursos públicos.

Essa contratação reforça o compromisso da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Rodeio em priorizar a qualidade de vida destas pessoas e intervenir de forma proativa para garantir o cumprimento dos direitos previstos em lei.
O serviço a ser prestado é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se da prestação de serviço de acolhimento de até 02 pacientes em clínica de internação (comunidade terapêutica).

5. PESQUISA DE MERCADO

A cidade de Rodeio enfrenta uma situação crítica quanto à demanda por serviços de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas com o potencial de abuso, uma vez que as famílias locais frequentemente encontram dificuldades para suprir a necessidade de cuidados especializados. Em um cenário onde a oferta de instituições locais é limitada, emergiu a única instituição capaz de prover tal serviço com qualidade e garantia de cumprimento dos direitos dos pacientes. Esse serviço busca não apenas atender ao amparo físico, mas também assegurar dignidade e cidadania, valores essenciais para a qualidade de vida.

O mercado local não oferece alternativas viáveis além da instituição identificada, o que reforça a necessidade de uma contratação direta, conforme especificado na dispensa de licitação por valor. Comparando-se com municípios vizinhos, observa-se que o custo mensal estipulado para a prestação do serviço em Rodeio, de R$ 2.100,00 por paciente, está significativamente abaixo do que é praticado em locais como São João Batista, onde o valor sobe para R$ 4.200,00 (Processo de Licitação 05/2024), e Lacerdópolis, com o valor de R$ 3.795,00 (Contrato Nº 22/2025). Além disso, a instituição já foi contratada no ano de 2024 através do Contrato Nº 28/2024. Tal diferença evidencia não apenas a competitividade dos valores locais, mas também a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados a essa questão emergente.

Diante da inexistência de outras opções no mercado local e o alinhamento dos custos praticados com os padrões observados em outras regiões, a justificativa econômica para a contratação da única instituição disponível se faz clara e necessária. Essa medida assegura que pelo menos dois pacientes tenham acesso ao acolhimento necessário, cumprindo com o compromisso da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Rodeio de garantir condições de vida adequadas para todos os seus usuários de substâncias psicoativas com o potencial de abuso. A estratégia esboçada atiça eficiência, otimizando o investimento para beneficiar diretamente os pacientes em necessidade, sem desvio dos princípios de livre concorrência e economicidade.

Além disso, A secretaria optou pela contratação da empresa Comunidade Terapêutica Beth Hayôtser, pois esta já acolhe um paciente do município, e possui toda a documentação exigida

pela administração pública para a contratação, além de dispor de estrutura para o acolhimento adequado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QNTD.	UND	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	24	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE 01 (UM) USUÁRIO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS COM O POTENCIAL DE ABUSO	R$2.100,00	R$50.400,00

O custo total estimado da contratação é de **R$50.400,00**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a crescente demanda por acolhimento de usuários de substâncias psicoativas com o potencial de abuso em Rodeio é a contratação de uma instituição especializada, única no município, que pode suprir essa necessidade.

O acolhimento em domicílio de quarto coletivo sem vaga de garagem é projetado para até 02 pacientes, mantendo a dignidade e a cidadania dentro de ambientes seguros e adequados, mediados por profissionais qualificados. A prestação de serviço é contínua, assumindo a responsabilidade por cuidados integrais de saúde e bem-estar, promovendo a liberdade dos residentes.

A opção de pagamento por ocupação assegura eficiência fiscal, pois as vagas são efetivamente pagas apenas quando ocupadas, evitando dispêndios desnecessários de recursos públicos. O custo estabelecido é de R$ 2.100,00 mensais por paciente, o que é sustentável dentro do orçamento municipal.

Considerando que essa é a única instituição no município capaz de realizar tal serviço, a dispensa de licitação por valor é justificada para atender rapidamente às necessidades urgentes da população.

A contratação terá um prazo inicial de 12 meses, com serviços prestados enquanto houver necessidade identificada. Durante este período, é garantido o fornecimento ininterrupto de suporte aos pacientes acolhidos.

A instituição está estrategicamente localizada dentro de Rodeio, facilitando o acesso e o deslocamento necessário para visitantes e familiares, bem como a integração dos pacientes à comunidade local, promovendo inclusão social.

Esta solução promove um impacto positivo para a saúde pública, reafirmando o compromisso com a qualidade de vida dos pacientes. O modelo de atenção adotado não só corresponde às demandas legais impostas, mas também assegura que os residentes vivam em condições de plena cidadania e liberdade. A estrutura contratual promove flexibilidade e responsabilidade, adaptando-se conforme as necessidades variáveis de ocupação e disponibilidade financeira do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No presente caso, a opção pelo não parcelamento da contratação para o acolhimento de até 02 pacientes em condição de liberdade, dignidade e cidadania, justifica-se pela necessidade de garantir a padronização e qualidade dos serviços prestados. A utilização de um único fornecedor é crucial para assegurar que os cuidados e condições de acolhimento oferecidos aos pacientes sejam consistentes e estejam de acordo com os padrões normativos estabelecidos, algo que poderia ser comprometido em caso de contratação parcelada. Além disso, a entidade escolhida por dispensa de valor, a um custo de R$ 2.100,00 por paciente/mês, é a única instituição no município capacitada para realizar este tipo específico de acolhimento.

A legislação pertinente, especificamente a Lei 14.133/2021, em seu art. 40, § 3º, inciso III, corrobora essa decisão, ao indicar que o parcelamento não deve ser adotado quando o processo de padronização ou a escolha advém de um fornecedor exclusivo. Neste contexto, o não parcelamento é essencial para assegurar a qualidade contínua e adequada do acolhimento, mantendo a plenitude dos direitos dos pacientes em termos de liberdade, dignidade e cidadania. Além disso, as vagas só serão pagas conforme a ocupação, garantindo-se, portanto, um uso eficiente e responsável dos recursos destinados para este fim.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura de Rodeio identifica a urgência em aprimorar os serviços de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas com o potencial de abuso, um segmento significativo da nossa população que demanda cuidados especiais. A iniciativa de contratar uma empresa especializada para o acolhimento de até três pacientes visa enfrentar o desafio atual da falta de serviços adequados na cidade, alinhando-se aos princípios de dignidade, cidadania e liberdade. Essa contratação específica, mediante dispensa de licitação por valor, é uma estratégia que prioriza a economicidade e o uso otimizado dos recursos públicos, uma vez que a instituição escolhida é a única capacitada no município para este tipo de acolhimento.

A proposta de pagar apenas conforme a ocupação efetiva das vagas reflete a preocupação com uma correta gestão de recursos financeiros, garantindo que nenhum investimento seja desperdiçado. Essa abordagem não só promove a eficiência orçamentária, mas também assegura que a qualidade dos serviços seja mantida sem onerar desnecessariamente os cofres públicos. Além disso, reforça o compromisso da Secretaria de Saúde com o bem-estar dos usuários de substâncias psicoativas com o potencial de abuso, oferecendo-lhes um ambiente seguro e respeitoso, atendendo tanto às necessidades físicas quanto emocionais dos beneficiários. Esta ação deliberada acentua o compromisso do governo local em garantir que todos os esforços sejam realizados para proporcionar vida digna àqueles que se encontram em uma fase de suas vidas em que o cuidado e a atenção são imperativos.

Os resultados pretendidos com esta iniciativa incluem:

1. Proporcionar condições de vida adequadas para até dois pacientes, assegurando que suas necessidades sejam plenamente atendidas.

2. Otimizar o uso de recursos públicos por meio de pagamento conforme a ocupação das vagas, assegurando que os fundos municipais sejam empregados de maneira eficiente e responsável.

3. Fortalecer parcerias com instituições locais, reconhecendo e valorizando aquelas com expertise adequada já presente no município.

4. Demonstrar o compromisso contínuo da Prefeitura de Rodeio com a saúde e o bem-estar social, reafirmando o suporte à população que se encontra em um cenário de vulnerabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, não se identifica a necessidade de providências complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar materiais de menor impacto ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta feita, por existir inviabilidade de competição, não havendo qualquer impedimento à contratação, já que tem por objeto um serviço profissional especializado, de experiência comprovada, além de oferecer preço proposto compatível com o praticado no mercado, é que justificamos a contração por dispensa de licitação.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressaltamos que o Decreto Federal Nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, alterou este valor para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

15. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

NOME	Comunidade Terapêutica Beth Hayôtser
CNPJ	11.989.731/0001-28
ENDEREÇO	Rua São Pedro Novo, 1999, Bairro Ipiranga – Rodeio/SC – 89.136-000
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Comunidade Terapêutica Beth Hayôtser

	Agência 2549-6 Conta 62.3008

Rodeio (SC), 18 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAQUEL STIZ
Data: 26/06/2025 19:31:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

RAQUEL STIZ
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social